

LEI N. 566, DE 27 DE SETEMBRO DE 1911

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. Unico. -- Fica elevada á categoria de villa a actual povoação de Santo Antonio do Rio Madeira, para cujo rocio fica desde já reservada uma área de 1.800 hectares, que o Poder Executivo fará medir e demarcar; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 27 de Setembro de 1911, 23.º da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos vinte e sete de Setembro de mil novecentos e onze.

O Secretario interino,
José M. da Silva Pereira.